

Parecer nº 173/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0046111/2024-98

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Edson dos Reis Ferreira	CPF/CNPJ: 060.163.116-18
Endereço: Rua Laura dos reis Andrade, nº 110	Bairro: Bom Jesus dos Campos
Município: São José da Barra	UF: MG
Telefone: (35) 99873-4931	CEP: 37945-000
	E-mail: engsezianeramos@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Luiz Otávio Caniati de Pádua	CPF/CNPJ: 294.971.388-22
Endereço: Rua Ceará, nº 112	Bairro: São Benedito
Município: Alpinópolis	UF: MG
Telefone: (35) 99873-4931	CEP: 37940-000
	E-mail: engsezianeramos@hotmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Campanha ou Mata	Área Total (ha): 35,8465
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Certidão de inteiro teor Matrícula nº 7.697	Município/UF: São José da Barra/MG
Livro: 2-RG Folha: 001 Comarca: Alpinópolis/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162948-4744DB5496304293A31F9624325C414D	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	un	371716.23	7703369.43

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cafecultura	5,3440

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	6,00

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	36,52	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	6,02	m³

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 10/12/2024

Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2024

**2.OBJETIVO**

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas em área de 5,3440 hectares na propriedade denominada Campanha ou Mata, localizada no município de São José da Barra/MG, conforme requerimento (103430105).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica,

sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([103430108](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica e arquivos digitais acostados ao processo ([103430122](#) e [103430124](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim ( X ) Não.

A intervenção ambiental requerida é em única área no imóvel. Foi verificado que trata-se de área antropizada consolidada, conforme análise de imagens históricas do *Google Earth* e da IDE SISEMA, que mostram que sempre foram ocupadas por pastagem, culturas anuais e com as árvores isoladas desde 2008 (vide imagem 2 abaixo), bem como não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental é ampliação do empreendimento já implantado no imóvel - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril, exceto horticultura, conforme requerimento ([103430105](#)) e Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIA - [103430106](#)).

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Edson dos Reis Ferreira, conforme requerimento ([103430105](#)) acostado ao processo. Foi apresentada Procuração ([103430110](#)) de Edson dos Reis Ferreira, inscrito no CPF nº 060.163.116-18, para Seziane Laíris Ramos, inscrita no CPF nº 114.106.166-06, Engenheira Ambiental CREA/MG nº 233.128/LP e Robson de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº 038.111.696-45, Engenheiro Ambiental CREA/MG nº 130748/D, responsável técnico do processo em questão, cujo título profissional é Técnico Agrícola em Agropecuária e apresentou TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20241012478 ([103430127](#)).

Foi apresentada planilha em Excel ([103430108](#)) com os dados das 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores requeridas são: *Rapanea ferruginea* (35 ind); *Myracrodruon urundeuva* (15 ind); *Acrocomia acuelata* (09 ind); *Schinus terebinthifolius* (04 ind); *Inga fagifolia* (03 ind); *Phytolacca dioica* (02 ind); *Ficus cestriifolia* (02 ind); *Zanthoxylum rhoifolium* (02 ind); *Jacaranda micrantha* (01 ind); *Cinnamomum zeylanicum* (01 ind); *Strychnos brasiliensis* (01 ind); *Erythrina falcata* (01 ind); *Duguetia lanceolata* (01 ind); *Luehea divaricata* (01 ind).

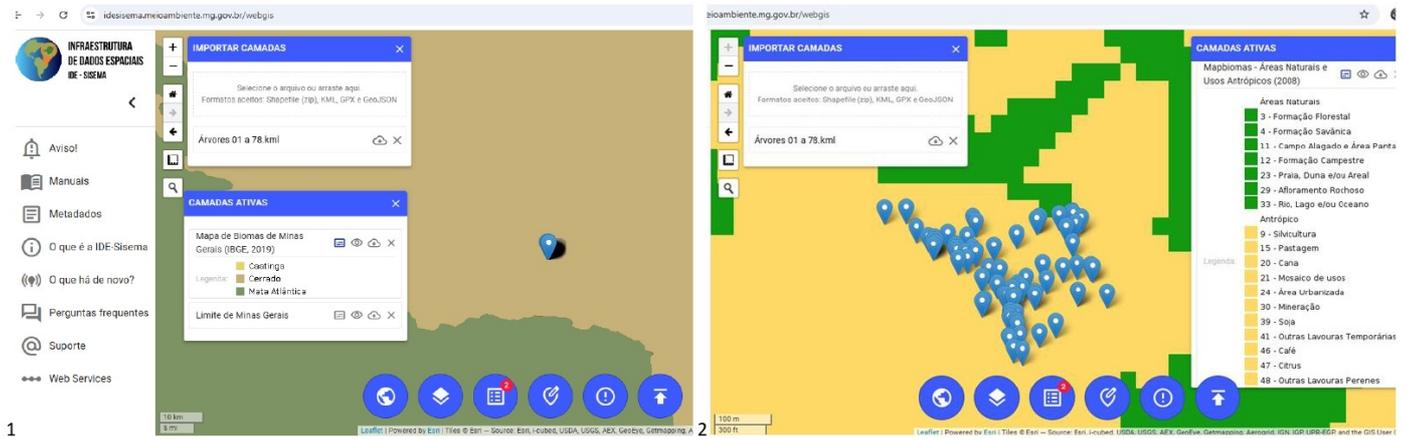
Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de **36,52** m<sup>3</sup> de lenha nativa e **6,02** m<sup>3</sup> de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*, conforme requerimento ([103430105](#)).

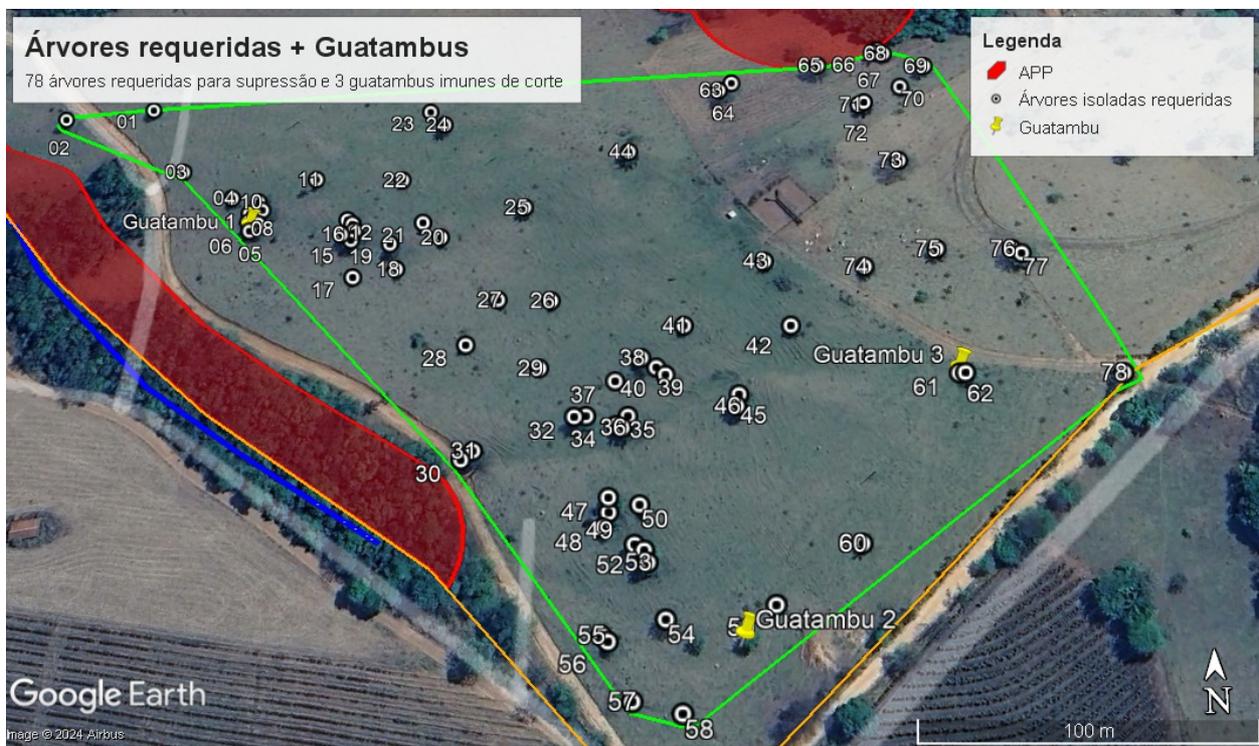
Foi apresentado croqui ([103430122](#)) que demonstra a área de intervenção requerida de 5,3440 ha ocupados pelas 78 (setenta e oito) árvores isoladas requeridas vivas.

A finalidade da intervenção ambiental é para agricultura, conforme requerimento ([103430105](#)). Em análise das imagens históricas no *Google Earth*, foi constatado que a área de intervenção requerida é ocupada por pastagens.

Abaixo seguem *prints* da imagem 1- obtida a partir da IDE SISEMA, com arquivos digitais fornecidos pelo responsável técnico do referido projeto, que demonstra a localização das 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas (representadas pelo marcador azul) no bioma Cerrado (área representada na cor marrom) e da imagem 2- obtida a partir da IDE SISEMA, com arquivos digitais fornecidos pelo responsável técnico do referido projeto, que demonstra a localização das 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas (representadas pelos marcadores azuis) ocupando área antrópica (em amarelo). Destaque para algumas árvores situadas na divisa da área antrópica com uma área natural (em verde), porém, esses espécimes não estão dentro da área natural.



Segue *print* da imagem 3- obtida a partir do *Google Earth* com arquivos digitais fornecidos pelo responsável técnico do referido projeto, que demonstra a área requerida de 5,3440 ha (delimitada pela linha verde) e a localização das 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas que foram requeridas para supressão. **A imagem demonstra também a localização de 03 indivíduos de *Guatambu *Aspidosperma parvifolium** (Guatambu 1, Guatambu 2, Guatambu 3), ameaçados de extinção conforme a Portaria MMA N° 148, de 7 de junho de 2022.**



**Os 03 indivíduos de *Guatambu *Aspidosperma parvifolium** (Guatambu 1, Guatambu 2, Guatambu 3), ameaçados de extinção conforme a Portaria MMA N° 148, de 7 de junho de 2022, localizados dentro da área requerida NÃO estão autorizados para corte.**

**Ressalta-se que existem árvores isoladas localizadas fora da área da intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.**

**Taxa de expediente:** DAE n° 1401348149329, valor recolhido de R\$ 686,36; emitido em 09/12/2024 e conforme comprovante de pagamento (103537223), referente à área de intervenção de 5,3440 ha.

**Taxa florestal:** DAE n° 2901348149769, valor recolhido de R\$ 567,12; emitido em 09/12/2024, referente ao rendimento de 36,52 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 6,02 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (103546103).

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 78 (setenta e oito) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 5,3440 hectares, com rendimento de 36,52 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 6,02 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel e/ou incorporação ao solo na propriedade denominada Campanha ou Mata, matrícula n°

7.697, município de São José da Barra/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501345764802, valor recolhido de R\$ 1.825,93; emitido em 25/10/2024, referente a **48,59 m³** de lenha de floresta nativa e **9,05 m³** de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento inserido junto ao DAE ([103430121](#)). Vide explicação dada por meio do item 6.3 do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIA - [103430106](#)).

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana**

**MA SP: 1147785-8**

**Nome: Lilian Messias Lobo**

**MA SP: 1365456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana**, **Servidor (a) Público (a)**, em 20/12/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 20/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104244600** e o código CRC **725127EC**.